ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de Cestas Básicas

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos técnicos preliminares para a contratação de empresa que atenderá às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, abaixo especificadas.

OBJETO

Contratação de empresa para eventual fornecimento de cestas básicas com gêneros alimentícios, para distribuição à população em situações de vulnerabilidade social temporária, emergências e calamidades públicas decorrentes de eventos imprevisíveis e de força maior. Conforme especificações e quantidades descritas no decorrer deste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Amparada pela Constituição Federal, que em seu artigo 6º, modificado pela Emenda Constitucional nº 64/2010 diz:

> "São direitos sociais a educação, a saúde, **a alimentação**, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição" (BRASIL, 2010).

Os Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social, regulamentado através da Lei Municipal nº 1.423/2017 de 31 de agosto de 2017, no Capítulo V, são um tipo de proteção social que se caracteriza por sua oferta de natureza temporária para prevenir e

enfrentar situações provisórias de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por nascimentos, mortes, vulnerabilidades temporárias e calamidades. Eles integram as demais provisões da política de Assistência Social, portanto, são garantidos no âmbito do SUAS, de acordo com a redação da LOAS, em vigor desde 2011, que incorporou as diretrizes do Sistema:

> "Art. 22. Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.
> (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011).

A Secretaria de Desenvolvimento Social oferece acolhimento e visa promover a garantia de direitos e a inclusão social, por meio de ações que buscam atender às necessidades do município de Embu das Artes, atendendo a população em situações de vulnerabilidade social temporária, emergências e calamidades públicas decorrentes de eventos imprevisíveis e de força maior, como baixas temperaturas, fortes chuvas, alagamentos, enchentes, deslizamentos e desmoronamentos. Tais situações podem resultar em famílias ou indivíduos desabrigados que precisam de assistência imediata.

Considerando que em razão das altas temperaturas podemos ter eventos climáticos imprevisíveis como fortes chuvas, tais situações podem resultar em famílias ou indivíduos desabrigados que precisam de assistência imediata, incluindo, cestas básicas

para suprir suas necessidades temporárias, além de atender famílias que se encontram no momento em situação de insegurança alimentar.

Ressalta-se, também, que os Benefícios Eventuais são uma medida de proteção social de natureza temporária. Têm o intuito de prevenir e promover o enfrentamento de situações provisórias que possam fragilizar o indivíduo e sua família, evitando o agravamento de situações de vulnerabilidade. São consideradas situações provisórias aquelas decorrentes ou agravadas por nascimentos, mortes, vulnerabilidades temporárias e situações de emergências e calamidades, previstos na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei 8.742/93), pela Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012 (NOB-SUAS) e pelo Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007.

Nesse sentido, há um acompanhamento sistemático dos boletins meteorológicos emitidos pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, bem como, um mapeamento permanente dos pontos em que há riscos de deslizamentos ou desmoronamentos.

Outrossim, justifica-se, também, que nos últimos anos, infelizmente tivemos as ocorrências de eventos geradores que ocasionaram as necessidades de intervenção municipal e, sobretudo, de concessões de cestas básicas em virtude de situação de desastres, emergência e calamidade pública com vistas às fortes chuvas, e/ou ao atendimento famílias/indivíduos em vulnerabilidades sociais temporárias.

Destarte, justifica-se que as aquisições em questão, faz-se necessárias para assegurar, os atendimentos às famílias /indivíduos afetados, a fim de garantir o mínimo de provisões e materiais, para corroborar com a reconstrução da autonomia e dignidade das famílias/indivíduos atingidos no que pese aos eventuais prejuízos materiais.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a compra de cestas básicas é importante considerar diversos requisitos para garantir eficácia e adequação às necessidades da população em situação de vulnerabilidade. Alguns desses requisitos essenciais incluem:

1. Quantidade Adequada: Estimar a quantidade necessária de cestas básicas com base na demanda esperada da população em situação de vulnerabilidade.

2. Qualidade dos Itens: Escolher itens de 1ª qualidade na composição das cestas básicas

3. Facilidade de Armazenamento e Distribuição: Optar por cestas básicas compactas e embalagem resistente, de fácil manuseio e transporte, que possam ser armazenados e distribuídos de forma eficiente para alcançar os locais e as pessoas que mais precisam.

4. Custo-benefício: Buscar opções que ofereçam um equilíbrio entre qualidade e preço, garantindo a melhor relação custo-benefício para a compra dentro do orçamento disponível.

5. Prontidão e Disponibilidade: Verificar a disponibilidade imediata das cestas básicas junto aos fornecedores para garantir que estejam prontos para distribuição no momento da solicitação.

8. Compatibilidade com Normas e Regulamentações: Certificar-se de que os itens das cestas básicas atendem a todas as normas e regulamentações de segurança e qualidade exigidas pelas autoridades competentes.

Obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limitem:

- Realizar a entrega do objeto na forma ajustada, com pessoal capacitado em todos os níveis de trabalho;
- Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificações exigidas para a contratação;
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas dos seus empregados e outros que venha a contratar para o cumprimento de suas atribuições;

- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da entrega dos produtos;
- Apresentar, se solicitada, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- Permitir ao servidor credenciado pela CONTRATANTE fiscalizar, acompanhar, controlar, avaliar, recusar o objeto que não atenda às exigências que lhe forem solicitadas por escrito;
- Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, a troca dos produtos sempre que a ela imputáveis. A troca deverá ocorrer em até 7 (sete) dias úteis;
- Responder pelos produtos que entregar, na forma da legislação aplicável;
- Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências;
- Emitir notas fiscais, correspondentes a cada empenho de despesa.

Ao considerar esses requisitos, a compra de cestas básicas pode ser realizada de forma eficaz e eficiente, garantindo assim o fornecimento de assistência adequada às pessoas em situação de vulnerabilidade durante os meses mais frios do ano.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Considerando a previsão estabelecida pelo Decreto Municipal nº 2.954/23, em seu art. 6º, §2º, que determina a elaboração do Plano Anual de Contratações até agosto de cada exercício para o exercício subsequente; e considerando que o referido Decreto Municipal foi editado em dezembro de 2023, após o prazo estabelecido para a elaboração do plano para o exercício de 2024, justifica-se a ausência de previsão da contratação no Plano Anual de Contratações. Ressalta-se que a falta de previsão não

implica em desconsideração dos princípios que regem as contratações públicas, posto que são observados todos os mandamentos constitucionais e a legislação aplicável.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

artigo 44 da Lei Federal 14.133/2021, "*Quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa*".

Não foram identificadas soluções diferentes capazes de suprir eficientemente a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que foram consideradas as seguintes opções:

a) Compra de produtos em fornecedores locais.

Tal opção seria viável, contudo, por conter impedimentos através dos órgãos de controle externo, deverá abrir concorrência para participação a nível nacional, participando tanto quanto puderem desde que atenda aos pré-requisitos estabelecidos neste Estudo, Termo de Referência e futuro edital de licitação.

b) Aquisição de produtos da agricultura familiar.

Tal opção não está disponível devido os produtos oriundos da Agricultura Familiar serem distintos deste processo.

Em análise à demanda verificou-se que a solução para atendimento é aquisição de cestas básicas, uma vez que a Secretaria de Desenvolvimento Social não dispõe dos materiais.

As características dos itens possuem padrões de desempenho e qualidade normalmente encontradas no mercado, conforme pode ser observado nas pesquisas de preço, localizados em sites eletrônicos.

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, bem como termos de referência, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Após análise, foi possível concluir que não há variações quanto à aquisição do objeto em tela. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos municipais para distribuição de gêneros alimentícios. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

Tem-se que a solução buscada pela solicitação da secretaria é a melhor disponível no momento para aquisição parcelada dos gêneros alimentícios.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Ao fornecer cestas básicas, a prefeitura está agindo de forma proativa para mitigar os impactos negativos que atingem as famílias ou indivíduos desabrigados que precisam de assistência imediata.

A solução consistirá na contratação de empresa para eventual fornecimento de cestas básicas considerando o menor preço encontrado pode ser justificada por diversos motivos:

1. Economia de Recursos Públicos: Optar pelo menor preço significa utilizar a forma mais eficiente os recursos públicos, garantindo que o orçamento destinado à compra de cestas básicas seja maximizado e transparente, e que mais cestas básicas possam ser adquiridas para atender a população em situações de vulnerabilidade social temporária, emergências e calamidades públicas decorrentes de eventos imprevisíveis.

2. Aumento do Alcance e Impacto: Ao adquirir mais cestas básicas com o mesmo montante de recursos, a prefeitura pode ampliar o alcance da operação inverno e impactar positivamente um maior número de pessoas, garantindo que mais indivíduos tenham acesso à proteção contra o frio durante os meses mais rigorosos do ano.

3. Atendimento às Demandas da Comunidade: Priorizar o menor preço na compra de cestas básicas permite que a prefeitura atenda às demandas urgentes da comunidade por assistência, garantindo que todos os cidadãos tenham acesso a condições mínimas de conforto e proteção, independentemente de sua situação socioeconômica.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade de cestas básicas a serem adquiridos é estimada com base na aquisição/distribuição nos anos anteriores, e a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social, considerando a estimativa de famílias e pessoas a serem atendidas em situações de vulnerabilidade social temporária, emergências e calamidades públicas decorrentes de eventos imprevisíveis.

Entende-se necessária a aquisição de 3.000 unidades de cestas básicas.

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Pesquisa (PNCP / BEC): R$ R$ 114,01 por unidade, totalizando R$ R$ 342.030,00.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

Para identificação da proposta mais vantajosa, tendo em vista a natureza indivisível da aquisição de cestas básicas, e ainda, como forma de facilitar o processo de contratação sem inviabilizar a concorrência por parte dos fornecedores, não

comprometendo a competitividade do certame, e ainda como forma mais segura e vantajosa para a administração, visando facilitar a fiscalização e gerenciamento do contrato e a padronização do serviço.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

Para o objeto em questão não há contratações correlatas e/ou interdependentes que venham a interferir ou merecer cuidados no planejamento da futura contratação, conforme o inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A finalidade é evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, é necessária a realização de adequado planejamento, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados.

Os resultados culminam no atendimento da necessidade de alimentação das famílias e pessoas a serem atendidas em situações de vulnerabilidade social temporária, emergências e calamidades públicas decorrentes de eventos imprevisíveis, que no momento precisam ser atendidas por Benefícios Eventuais – Auxílio Alimentação, de maneira balanceada nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras higienicamente.

Os resultados da entrega de cestas básicas podem ser diversos e impactar positivamente a comunidade atendida. Alguns dos resultados esperados incluem:

1. Alívio do sofrimento humano: A entrega de cestas básicas demonstra cuidado e solidariedade para com os mais vulneráveis, proporcionando conforto e alívio do sofrimento humano para população em situações de vulnerabilidade social temporária, emergências e calamidades públicas decorrentes de eventos imprevisíveis, que pode ser especialmente desafiadora para muitas pessoas.

2. Fortalecimento da coesão social: A iniciativa de distribuição de cestas básicas pode promover a coesão social e a solidariedade na comunidade, estimulando a colaboração entre diferentes setores da sociedade e fortalecendo os laços de apoio mútuo entre os cidadãos.

Esses são alguns dos resultados positivos que podem ser alcançados por meio da entrega de cestas básicas na operação inverno, demonstrando o impacto significativo que essa iniciativa pode ter na qualidade de vida e no bem-estar da população atendida.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para o objeto em questão, será designado fiscal que acompanhará a entrega das cestas básicas, conferindo as especificações descritas no Termo de Referência, em acordo com o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A produção do objeto em questão pode ter alguns impactos ambientais a serem considerados, porém as empresas responsáveis devem possuir ações de prevenção, visando minimizar tais impactos.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações apresentadas e considerando os requisitos técnicos, operacionais e orçamentários, é possível emitir um parecer favorável à compra de cestas básicas para a operação inverno. Aqui estão as justificativas para cada aspecto:

1. Viabilidade Operacional: A distribuição de cestas básicas é uma prática operacional consolidada em situações de vulnerabilidade social temporária, emergências e calamidades públicas decorrentes de eventos imprevisíveis. Com uma logística adequada, envolvendo planejamento de entrega, identificação de locais de distribuição e mobilização de equipes, é possível realizar a operação de forma eficiente e abrangente.

2. Viabilidade Orçamentária: Considerando os valores de mercado das cestas básicas e a dotação orçamentária disponível, a compra de cestas básicas para a operação inverno é viável do ponto de vista financeiro, garantindo assim o melhor custo-benefício para a prefeitura.

Portanto, com base na análise técnica, operacional e orçamentária, recomenda-se que a prefeitura prossiga com a compra de cestas básicas para a operação inverno, garantindo assim o conforto e a proteção da população durante os meses mais frios do ano.

Responsáveis

De acordo com o estudo.

Thais do Prado Pereira de Arruda
Secretária de Desenvolvimento Social

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa para eventual fornecimento de cestas básicas com gêneros alimentícios, para distribuição à população em situações de vulnerabilidade social temporária, emergências e calamidades públicas decorrentes de eventos imprevisíveis e de força maior.

JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Desenvolvimento Social oferece acolhimento e visa promover a garantia de direitos e a inclusão social, por meio de ações que buscam atender às necessidades do município de Embu das Artes, atendendo a população em situações de vulnerabilidade social temporária, emergências e calamidades públicas decorrentes de eventos imprevisíveis e de força maior, como baixas temperaturas, fortes chuvas, alagamentos, enchentes, deslizamentos e desmoronamentos. Tais situações podem resultar em famílias ou indivíduos desabrigados que precisam de assistência imediata.

Considerando que em razão das altas temperaturas podemos ter eventos climáticos imprevisíveis como fortes chuvas, tais situações podem resultar em famílias ou indivíduos desabrigados que precisam de assistência imediata, incluindo, cestas básicas para suprir suas necessidades temporárias, além de atender famílias que se encontram no momento em situação de insegurança alimentar.

Nesse sentido, há um acompanhamento sistemático dos boletins meteorológicos emitidos pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, bem como, um mapeamento permanente dos pontos em que há riscos de deslizamentos ou desmoronamentos.

Outrossim, justifica-se, também, que nos últimos anos, infelizmente tivemos as ocorrências de eventos geradores que ocasionaram as necessidades de intervenção municipal e, sobretudo, de concessões de cestas básicas em virtude de situação de

desastres, emergência e calamidade pública com vistas às fortes chuvas, e/ou ao atendimento famílias/indivíduos em vulnerabilidades sociais temporárias.

Destarte, justifica-se que as aquisições em questão, faz-se necessárias para assegurar, os atendimentos às famílias /indivíduos afetados, a fim de garantir o mínimo de provisões e materiais, para corroborar com a reconstrução da autonomia e dignidade das famílias/indivíduos atingidos no que pese aos eventuais prejuízos materiais.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

Trata-se da aquisição de 3.000 (três mil) cestas básicas com gêneros, conforme composição, especificações e quantidades abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Açúcar: Branco, refinado, item de 1ª qualidade, isento de sujidade, parasitas e materiais estranhos. Rotulagem informando: peso, data de fabricação e prazo de validade, informações dos ingredientes e composição / valor nutricional, dados do fabricante, selo de registro nos órgãos nacionais de regulamentação. Acondicionado em embalagem resistente Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega. Embalagem: Pacotes com 1 (um) quilo.	Pacote	2
02	Arroz: Agulhinha, tipo 1 (um), produto obtido de grãos longos finos sadios de arroz, grãos inteiros mínimo de 90% do peso dos grãos inteiros, com rendimento após a cocção de no mínimo 2,9 vezes. Rotulagem informando: peso, data de fabricação e	Pacote	1

	prazo de validade, informações dos ingredientes e composição / valor nutricional, dados do fabricante, selo de registro nos órgãos nacionais de regulamentação. Acondicionado em embalagem resistente Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega. Embalagem: Pacotes com 05 (cinco) quilos.		
03	**Biscoito de maisena:** de sabor, cor e odor característicos, textura crocante. Rotulagem informando: peso, data de fabricação e prazo de validade, informações dos ingredientes e composição / valor nutricional, dados do fabricante, selo de registro nos órgãos nacionais de regulamentação. Acondicionado em embalagem resistente Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega. Embalagem: Pacotes com 200 gramas.	Pacote	1
04	**Café:** torrado e moído, com aspecto homogêneo, embalado a vácuo, tipo tradicional. Rotulagem informando: peso, data de fabricação e prazo de validade, informações dos ingredientes e composição / valor nutricional, dados do fabricante, selo de registro nos órgãos nacionais de regulamentação. Acondicionado em embalagem resistente Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega. Embalagem: Pacotes com 250 gramas.	Pacote	1
05	**Extrato de tomate:** Tradicional. Ingredientes: tomate, cebola, açúcar, amido modificado, sal, óleo vegetal,	Pacote	1

	salsa e alho, manjericão, orégano, tomilho e realçador de sabor, ou outros ingredientes desde que declarados e que não descaracterizem o produto. Rotulagem informando: peso, data de fabricação e prazo de validade, informações dos ingredientes e composição / valor nutricional, dados do fabricante, selo de registro nos órgãos nacionais de regulamentação. Acondicionado em embalagem resistente Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega. Embalagem: Pacotes com no mínimo 340 gramas.		
06	**Feijão:** Carioca, tipo 1 (um), de 1ª qualidade, com no mínimo 90% (noventa por cento) de grãos inteiros na cor característica à variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, secos e extra limpos. Rotulagem informando: peso, data de fabricação e prazo de validade, informações dos ingredientes e composição / valor nutricional, dados do fabricante, selo de registro nos órgãos nacionais de regulamentação. Acondicionado em embalagem resistente Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega. Embalagem: Pacotes com 1 (um) quilo.	Pacote	2
07	**Leite em pó:** integral, produto de 1ª qualidade, o produto não deve ser do tipo modificado. Necessitando somente da adição de água para o seu preparo. O produto deve conter o número do registro no ministério da agricultura/SIF e o carimbo de inspeção	Pacote	1

	do SIF/SISP Rotulagem informando: peso, data de fabricação e prazo de validade, informações dos ingredientes e composição / valor nutricional, dados do fabricante, selo de registro nos órgãos nacionais de regulamentação. Acondicionado em embalagem resistente Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega. Embalagem: Pacotes com 400 gramas.		
08	Macarrão: Tipo espaguete 8, Sêmola de trigo com ovos, enriquecido com ferro e ácido fólico. Rotulagem informando: peso, data de fabricação e prazo de validade, informações dos ingredientes e composição / valor nutricional, dados do fabricante, selo de registro nos órgãos nacionais de regulamentação. Acondicionado em embalagem resistente Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega. Embalagem: Pacotes com 500 gramas.	Pacote	2
09	Óleo: de soja comestível, tipo 1 (um), refinado, antioxidante ácido cítrico; isento de oxidação, sujidades e materiais estranhos, sem colesterol e sem gorduras trans., e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 270/05, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores. Rotulagem informando: peso, data de fabricação e prazo de validade, informações dos ingredientes e composição / valor nutricional, dados do fabricante, selo de registro nos órgãos nacionais de regulamentação.	Frasco	1

	Envasado em garrafa plástica transparente, hermeticamente fechada e atóxica Validade mínima 6 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem: frasco com 900ml.		
10	**Sardinha:** imersa em óleo comestível, limpa, eviscerada e cozida. Rotulagem informando: peso, data de fabricação e prazo de validade, informações dos ingredientes e composição / valor nutricional, dados do fabricante, selo de registro nos órgãos nacionais de regulamentação Validade mínima 6 meses a contar a partir da data de entrega Embalagem: lata contendo de 125 (cento e vinte e cinco) à 130 (cento e trinta) gramas.	Lata	2
11	**Embalagem:** produzida em papelão ondulado natural, resistente e com capacidade de carga compatível ao peso de total de todos os itens.	Unidade	1

O licitante de melhor proposta terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o envio da amostra, após solicitação do pregoeiro.

A entrega de amostra faz-se necessário para garantir que o material fornecido seja padronizado e de qualidade, e que atenda às especificações contidas neste Termo de Referência.

A amostra não faz parte do montante final, portanto não deve ser descontada da quantidade total a ser enviada.

Será recusado o material da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não a apresentar no prazo estabelecido.

O material final entregue deverá estar idêntico à amostra aprovada. Caso a Contratante constate qualquer divergência entre o material aprovado na amostra e o quantitativo entregue, a Contratada deverá substituir os itens às suas expensas.

O custo total estimado da contratação é de R$ 342.030,00, conforme médias da pesquisa (PNCP / BEC), quadros abaixo:

Cestas Básicas	
Local / Órgão	Valor Unitário
Prefeitura Municipal de Alvares Machado – edital 005/2024	R$ 91,66
Prefeitura Municipal de Catanduva – edital 30/2024	R$ 118,40
Prefeitura Municipal de Descalvado – edital 108/2024	R$ 84,49
Prefeitura Municipal José Bonifácio – edital 85/2023	R$ 127,20
Prefeitura Municipal de Presidente Epitáfio – contratação direta 021/2024	R$ 134,76
Prefeitura Municipal de Fernandópolis – edital 00094/2023	R$ 103,70
Prefeitura Municipal de Frutal/MG – SMAS – contratação direta 7/2024	R$ 126,00
Prefeitura Municipal de Martinópolis – edital 286/2024	R$ 125,90
Média	R$ 114,01
Quantidade	3.000
Custo total estimado	R$ 342.030,00

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

Em análise à demanda verificou-se que a solução para atendimento é aquisição de cestas básicas, uma vez que a Secretaria de Desenvolvimento Social não dispõe dos materiais.

As características dos itens possuem padrões de desempenho e qualidade normalmente encontradas no mercado, conforme pode ser observado nas pesquisas de preço, localizados em sites eletrônicos.

Diante das necessidades apontadas no estudo técnico preliminar, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, bem como termos de referência, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Após análise, foi possível concluir que não há variações quanto à aquisição do objeto em tela. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos municipais para distribuição de gêneros alimentícios. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

Tem-se que a solução buscada pela solicitação da secretaria é a melhor disponível no momento para aquisição parcelada dos gêneros alimentícios.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Ao fornecer cestas básicas, a prefeitura está agindo de forma proativa para mitigar os impactos negativos que atingem as famílias ou indivíduos desabrigados que precisam de assistência imediata.

A solução consistirá na contratação de empresa para eventual fornecimento de cestas básicas considerando o menor preço encontrado pode ser justificada por diversos motivos:

1. Economia de Recursos Públicos: Optar pelo menor preço significa utilizar a forma mais eficiente os recursos públicos, garantindo que o orçamento destinado à compra de cestas básicas seja maximizado e transparente, e que mais cestas básicas possam ser adquiridas para atender a população em situações de vulnerabilidade social temporária, emergências e calamidades públicas decorrentes de eventos imprevisíveis.

2. Aumento do Alcance e Impacto: Ao adquirir mais cestas básicas com o mesmo montante de recursos, a prefeitura pode ampliar o alcance da operação inverno e impactar positivamente um maior número de pessoas, garantindo que mais indivíduos tenham acesso à proteção contra o frio durante os meses mais rigorosos do ano.

3. Atendimento às Demandas da Comunidade: Priorizar o menor preço na compra de cestas básicas permite que a prefeitura atenda às demandas urgentes da comunidade por assistência, garantindo que todos os cidadãos tenham acesso a condições mínimas de conforto e proteção, independentemente de sua situação socioeconômica.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

A prestação de serviços realizar-se-á mediante o fornecimento dos itens que compõe o objeto desta contratação, observados os preceitos legais.

A qualidade dos itens, com aferição e registro nos órgãos regulatórios competentes de fiscalização, e atendendo rigorosamente o Termo de Referência deste processo de compra.

O custo-benefício busca opções que ofereçam um equilíbrio entre qualidade e preço, garantindo a melhor relação custo-benefício para a compra dentro do orçamento disponível.

A compra implica que toda a operacionalização e custos referentes ao transporte serão de responsabilidade da CONTRATADA.

As entregas ocorrerão com prazo de 05 dias, contados da solicitação do material através da apresentação da nota de empenho, em remessa única.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Desenvolvimento Social, situado à Rua da Emancipação, nº 85 – Centro – Embu das Artes/SP horário comercial das 09h às 16h.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A fiscalização do contrato será executada por servidor a ser indicado pelo Secretário da Pasta, Gestor do Contrato.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de Registro de Preços, a dotação será informada nas requisições futuras.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Em consonância com as disposições legais vigentes no ordenamento jurídico, colocamo-nos à inteira disposição para sanar eventuais incertezas e proceder às adaptações pertinentes com a finalidade de prevenir a inclusão de elementos supérfluos ou que possam, de maneira contraproducente, imiscuir-se na restrição à concorrência, contrariando os ditames normativos vigentes.

Thais do Prado Pereira de Arruda
Secretária de Desenvolvimento Social